ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL RECEBIDO Em 23/12/94

LEI Nº 1.288/94

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Ficam estabelecidas, para elaboração do orçamento, relativo ao exercício de 1995 as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do Anexo I.

Art.2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do Anexo I desta, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 1995, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

§1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa da anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

§3º - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de encargos terão prioridade sobre ações de expansão.

Art.3º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art.4º - As receitas e despesas do orçamento da Administração, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

Art.5º - Na elaboração do orçamento as receitas e despesas serão projetadas ao preço do mês de agosto de 1994.

...

Art.6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;

III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas e multas e criação de novos índices;

IV - revisão das isenções e incentivos fiscais.

Art.7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 3 (três) meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciados antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art.8º - No projeto de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;

II - para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

III - para realização em qualquer mês do exercício, de operações de crédito por antecipação da receita, oferecendo as garantias usuais necessárias nos termos da legislação em vigor.

Art.9º - Os auxílios ou subvenções a entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos, serão concedidos através de planos de auxílios e subvenções, de acordo com a Lei Municipal.

Art.10º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens mediante autorização legislativa específica.

Art.11º - A criação de cargos, a alteração de estrutura de concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão

...

ser feitas se houver dotação orçamentária própria para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art.12º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar os limites previstos na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos nas seguintes despesas:

- salário;
- obrigações patronais;
- provento de aposentadoria e pensões;
- remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
- remuneração dos Vereadores.

Art. 13º - São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - melhorar as condições de trabalho, especialmente que concerne à saúde, alimentação e segurança no trabalho.

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando dirimir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

Art.14º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contra-partida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento de recursos.

Art.15º - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art.16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 15 de dezembro de 1994.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1995

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.01 - Aquisição de equipamentos, material permanente e manutenção dos serviços do Legislativo Municipal.

OBJETIVO: Dotar a Câmara Municipal com móveis, equipamentos, material permanente e de manutenção para o bom funcionamento de seus serviços.

01.02 - Informatizar a Câmara de Vereadores.

OBJETIVO: Dar um melhor andamento aos trabalhos da Câmara de Vereadores.

01.03 - Contratar pessoas ou empresas especializadas para auxiliar no processo legislativo.

OBJETIVO: Dar um atendimento jurídico à Câmara de Vereadores como também, em certas ocasiões, contratar pessoas que tenham determinada competência para fiscalização de obras do Executivo.

01.04 - Construção de um novo prédio para a Câmara de Vereadores.

OBJETIVO: Dar um melhor andamento aos trabalhos legislativos como também fazer uma contenção de despesas com o aluguel do prédio.

07 - ADMINISTRAÇÃO

07.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

OBJETIVO: Instalar e equipar as várias unidades administrativas para o bom andamento dos serviços administrativos.

07.02 - Complementação e aperfeiçoamento do sistema computadorizado.

OBJETIVO: Implantar este sistema para os serviços mais importantes, a fim de agilizar as informações e assegurar grau nos dados, visando um melhor atendimento.

07.03 - Complementação e implantação do Plano Diretor.

OBJETIVO: Disciplinar o uso e ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal.

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

07.04 - Manutenção e reforma dos prédios da administração geral.

OBJETIVO: Conservar e reformar os prédios públicos para um melhor funcionamento e conservação dos mesmos.

07.05 - Manutenção das atividades de todas as unidades administrativas.

OBJETIVO: Manter os serviços gerais do Município nas diversas unidades no que se refere à área de pessoal, material e de serviços necessários ao seu bom funcionamento e pleno desenvolvimento.

07.06 - Divulgação Oficial.

OBJETIVO: Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais através dos meios de comunicação próprios ou de terceiros.

07.07 - Manutenção e ampliação do quadro funcional.

OBJETIVO: Oferecer melhores serviços à população.

07.08 - Programas de Cursos e treinamentos.

OBJETIVO: Proporcionar ao quadro funcional cursos e treinamentos para uma melhor capacitação e aprimoramento do pessoal.

07.09 - Administração Superior.

OBJETIVO: Firmar convênios com órgãos governamentais diversos.

08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

08.01 - Amortização da Dívida Fundada.

OBJETIVO: Atendimento de compromissos de amortização de empréstimos ou financiamento junto à órgãos diversos.

16 - ABASTECIMENTO

16.01 - Assistência e cooperação com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Emater de Dois Irmãos.

OBJETIVO: Assistir o pequeno produtor rural para o incremento da produção de hortifrutigrangeiros e outras culturas, incentivar feiras para a venda da produção sem intermediários e com preços mais acessíveis.

30 - SEGURANÇA PÚBLICA

30.01 - Colaborar com órgãos de segurança pública, através de convênios, para equipar as Polícias Civil e Militar, proporcionando-lhes condições de bem exercer o seu dever e assim poder oferecer a segurança que a população necessita.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

42.01 - Desapropriação, aquisição ou permuta de áreas urbanas para construção ou ampliação de escolas.

OBJETIVO: Desapropriar, adquirir ou permutar terrenos para construção de escolas municipais ou para ampliação das já existentes.

42.02 - Ampliação, construção e remodelação de escolas e canchas esportivas.

OBJETIVO: Construção e ampliação das unidades escolares, visando atender a demanda do Município a nível educacional, bem como, reforma das unidades existentes.

42.03 - Atualização e aperfeiçoamento do corpo docente do Município.

OBJETIVO: Oportunizar aos professores o aperfeiçoamento e atualização de seus conhecimentos.

42.04 - Assistência aos educandos.

OBJETIVO: Dar continuidade ao programa de auxílio transporte para alunos, visando permitir e incentivar a assistência às aulas.

42.05 - Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo para as escolas.

OBJETIVO: Equipar e manter adequadamente as escolas e canchas esportivas, para um melhor aproveitamento e desenvolvimento dos alunos.

42.06 - Criação de um Centro Educacional de Informática.

OBJETIVO: Criar e instalar um Centro Educacional de Informática para proporcionar aos alunos o contato com a informática, utilizando o computador no auxílio do processo de aprendizagem.

42.07 - Horta Municipal

OBJETIVO: Desenvolver uma horta para produzir alimentos naturais para a complementação da merenda escolar, para alunos do Município.

42.08 - Construção, melhoramentos e aquisição de equipamentos para as creches municipais.

OBJETIVO: Melhorar e manter o atendimento com locais adequados para a guarda das crianças necessitadas.

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

42.09 - Instalção de telefones para as escolas municipais.

OBJETIVO: Melhorar a comunicação entre as escolas e professores.

42.10 - Construção de uma escola no Bairro União.

OBJETIVO: Facilitar às crianças da zona Norte a se deslocarem à escola, visto que a população tem aumentado a cada dia naquela região.

42.11 - Cobertura das canchas polivalentes de esporte das escolas municipais.

OBJETIVO: Manter adequadamente as canchas esportivas, para um melhor aproveitamento e desenvolvimento dos alunos.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA

46.01 - Construção de um Parque Poli-Esportivo.

OBJETIVO: Proporcionar maiores condições para o lazer e recreação da população e prática de diversas modalidades de esportes.

46.02 - Construção de áreas de lazer e esportes nos Bairros.

OBJETIVO: Oportunizar o lazer e recreação da população dos Bairros.

46.03 - Auxílio para Construção de canchas de Bocha nos Bairros: São João, Bela Vista, Vila Becker e Floresta.

OBJETIVO: Proporcionar a lazer á população através da prática do jogo da Bocha, tendo em vista que os moradores desses Bairros apreciam altamente o referido esporte.

46.04 - Aquisição, desapropriação ou permuta de área para construção de um Campo Municipal de Esportes.

OBJETIVO: Obter área adequada para instalação de um Campo Municipal de Futebol de Campo.

46.05 - Construção de um Campo Municipal de Esportes.

OBJETIVO: Colocará à disposição dos Clubes Festivos e da população em geral, um campo de esportes para prática do Futebol de Campo, especialmente, para realizações de campeonatos municipais de Clubes Festivos.

48 - CULTURA

48.01 - Manutenção e melhoria do Museu Histórico Municipal, Biblioteca Pública Municipal, Banda Folclórica e Grupos Folclóricos.

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO: Oportunizar a difusão e desenvolvimento da História e tradições do Município.

48.02 - Patrimônio Histórico

OBJETIVO: Preservação do acervo cultural histórico do Município.

48.03 - Aquisição de livros e reequipamento da Biblioteca Pública.

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.

48.04 - Construção de um Centro de Cultura

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural dos estudantes bem como de toda a comunidade doisirmonense.

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

49.01 - Assistência às crianças deficientes.

OBJETIVO: Auxílio para a criação e manutenção de entidades que visem a educação e assistência às crianças deficientes.

51 - ENERGIA ELÉTRICA

51.01 - Iluminação Pública

OBJETIVO: Construção, ampliação, melhorias e modernização da rede de iluminação pública, assegurando a prestação de melhores serviços à toda a população.

51.02 - Instalação de Rede de Iluminação Pública na Rua Campo Bom, trecho compreendido entre a Rua Sapiranga e a Rua Amazonas, no Bairro São João.

OBJETIVO: Proporcionar maiores condições de segurança à população usuária, especialmente aos estudantes noturnos.

57 - HABITAÇÃO

57.01 - Construção de moradia popular.

OBJETIVO: Diminuir o déficit habitacional e proporcionar melhor qualidade de vida à população.

58 - URBANISMO

58.01 - Urbanização de todas as áreas do Plano Diretor.

OBJETIVO: Participação e cooperação com CORSAN e CEEE na implantação e ampliação das redes de luz e água nos locais ainda não atendidos.

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

58.02 - Urbanização de áreas destinadas à implantação de Loteamento Popular.

OBJETIVO: Dar melhores condições de vida à população necessitada.

58.03 - Pavimentação de ruas e avenidas com pedras regulares ou irregulares.

OBJETIVO: Dar melhores condições de trafegabilidade nas vias urbanas.

58.04 -Pavimentação asfáltica e recapeamento de ruas e avenidas.

OBJETIVO: Dar melhores condições de trafegabilidade nas vias urbanas.

58.05 - Construção de passarela ligando o Bairro Primavera ao Centro da cidade.

OBJETIVO: Dar melhores condições de locomoção aos moradores daquele e de outros Bairros próximos até o centro da cidade.

58.06 - Construção de passeios públicos em diversas ruas da cidade.

OBJETIVO: Dar mais segurança aos pedestres.

58.07 - Construção, manutenção e reforma de pontilhões, passarelas e muros de contenção.

OBJETIVO: Dar melhores condiçoes de locomoção e segurança aos pedestres.

58.08 - Manutenção e construção de abrigos para paradas de ônibus.

OBJETIVO: Dar mais conforto e melhores condições aos usuários.

58.09 - Infraestrutura, melhoramento e conservação das estradas vicinais.

OBJETIVO: Proporcionar melhores condições de tráfego aos veículos.

58.10 - Manutenção e conservação do sitema viário.

OBJETIVO: Oferecer e garantir o bom estado das vias públicas.

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

58.11 - Placa na entrada do Bairro Travessão.

OBJETIVO: Orientar a população e visitantes para a localização do Bairro.

58.12 - Urbanização do Bairro Travessão.

OBJETIVO: Participação e cooperação com a CORSAN na implantação e ampliação das redes de água no Bairro Travessão.

58.13 - Pavimentação de ruas e avenidas com pedras regulares ou irregulares no Bairro Travessão.

OBJETIVO: Para que as Ruas do Bairro Travessão que compreende-se as Ruas do Loteamento São Luis e Jardim dos Dois Irmãos para que tenham melhor trafegabilidade bem como a redução de pó e barro destas Ruas.

58.14 - Pavimentação asfáltica e recapamento da Rua Alberto Rübenich.

OBJETIVO: Sendo esta uma rua de intenso tráfego que interliga a BR 116 com o centro, bem como fomentando o turismo.

58.15 - Construção de praças, áreas de lazer e canchas multi esportivas no Bairros União, Primavera e Vila Becker.

OBJETIVO: Dar melhores condições de vida aos doisirmonenses, bem como aumentar os locais para se praticar esportes.

58.16 - Pavimentação das ruas Tocantins e Goiás.

OBJETIVO: Dar melhores condições de trafegabilidade aos moradores daquele local.

58.17 - Término do asfaltamento da Rua Anita Garibaldi

OBJETIVO: Dar melhores condiçoes de locomoção aos demais moradores da Rua Anita Garibaldi.

58.18 - Conclusão do calçamento na Rua Novo Hamburgo, no trecho compreendido entre a Av. Ireneu Becker e Afonso Wolf.

OBJETIVO: Dar melhores condiçoes de trafegabilidade às pessoas daquela região.

58.19 - Pavimentação da Rua Área verde no Bairro Floresta.

OBJETIVO: Oferecer melhores condiçoes de habitação e locomoção aos moradores e usuários daquela Rua.

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

58.20 - Pavimentação da Rua Bento Gonçalves, trecho compreendido entre a Rua Sapiranga e a Rua São Paulo, no Bairro Central.

OBJETIVO: Oferecer melhores condiçoes de habitação e locomoção aos moradores e usuários daquela Rua.

58.21 - Pavimentação da Rua São Paulo, no Bairro Central, Trecho compreendido entre a Rua Bento Gonçalves e a Rua Prudente de Moraes.

OBJETIVO: Proporcionar melhores condições de habitação e locomoção aos moradores e usuários daquela Rua.

58.22 - Pavimentação da Rua Prudente de Moraes, trecho compreendido entre a Rua São Paulo ao Bairro Vila Becker.

OBJETIVO: Ligar por via pavimentadora o Bairro Central ao Bairro Vila Becker, proporcionando melhores condiçoes de habitação e locomoção aos moradores e usuários.

58.23 - Complementação da Pavimentação da Avenida do Parque até a Avenida João Klauck.

OBJETIVO: Proporcionar melhores condições de habitação e locomoção aos moradores e usuários daquela Avenida.

58.24 - Complementação da pavimentação da Rua Walter Schneck

OBJETIVO: Concluir a pavimentação asfáltica da referida Rua proporcionando melhores condições de habitação e locomoção aos moradores e usuários.

58.25 - Pavimentação da Rua que liga os Bairros Portal da Serra e Bela Vista.

OBJETIVO: Ligar por via pavimentada os Bairros mencionados melhorando a trafegabilidade.

58.26 - Pavimentação da Rua Campo Bom, trecho compreendido entre a Rua Sapiranga e a Rua Amazonas, no Bairro São João.

OBJETIVO: Ligar o Bairro São João por via pavimentada ao Centro da cidade e aos demais Bairros.

58.27 - Pavimentação da ruas Mato Grosso e Minas Gerais, no Bairro São João.

OBJETIVO: Obter ligação por vias pavimentadas entre as Ruas Goiás e Tocantins daquele Bairro.

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

58.15 - Recapeamento asfáltico da Rua 10 de Setembro e das Avenidas São Miguel e 25 de julho.

OBJETIVO: Melhorar as condições de trafegabilidade nas vias referidas, uma vez que o calçamento nelas existente não se encontra em boas condições.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60.01 - Construção e melhoramento nas praças municipais.

OBJETIVO: Proporcionar mais opções de lazer às crianças e população em geral.

60.02 - Manutenção e melhoramentos no Cemitério Municipal.

OBJETIVO: Oferecer uma boa estrutura à população.

60.03 - Arborização e ajardinamento das vias e logradouros públicos.

OBJETIVO: Deixar a cidade bem arborizada e visar o seu embelezamento.

60.04 - Construção, instalação e manutenção da Usina de Lixo.

OBJETIVO: Incrementar e expandir a coleta do lixo para melhorar o atendimento deste serviço.

60.05 - Construção de Praça Pública no Bairro Floresta.

OBJETIVO: Colocar à disposição da população deste Bairro um local específico para recreação, em área já adquirida pela Prefeitura Municipal.

62 - INDÚSTRIA

62.01 - Apoio a projetos que visem a ampliação da rede industrial do Município.

OBJETIVO: Atrair novas indústrias e ampliar o mercado de trabalho.

62.02 - Criação da Feira Industrial.

OBJETIVO: Divulgar e difundir os produtos da nossa indústria junto ao mercado consumidor interno e externo.

63 - COMÉRCIO

63.01 - Promoção e fomento para a ampliação do comércio local.

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO: Aumentar a oferta de empregos e expandir o comércio local.

63.02 - Criação de Feiras Comerciais.

OBJETIVO: Difundir e divulgar o comércio da cidade dentro e fora do Município para atrair mais consumidores.

65 - TURISMO

65.01 - Promoção e divulgação das potencialidades e belezas do Município.

OBJETIVO: Estimular a exploração do turismo no Município.

65.02 - Apoiar projetos que visem a instalação de hotéis na cidade.

65.03 - Promoção de festas populares e divulgação dos eventos tradicionais do Município.

OBJETIVO: Estimular a realização de eventos e festas populares e incentivar a visitação de turistas.

65.04 - Restauração da Igreja Matriz São Miguel.

OBJETIVO: Criar no local um ponto de atração turística e preservar o patrimônio histórico que a igreja representa.

75 - SAÚDE

75.01 - Ampliação e manutenção dos serviços da Unidade Móvel de Saúde.

OBJETIVO: Ampliar e melhorar o atendimento desta unidade de saúde.

75.02 - Manutenção e ampliação do programa de atendimento de pessoas portadoras de deficiências.

OBJETIVO: Dar continuidade e ampliar o atendimento aos deficientes no que for possível.

75.03 - Manutenção e melhoria do programa de atenção à saúde bucal.

OBJETIVO: Proporcionar o atendimento em saúde bucal e desenvolver o aspecto educativo entre a população.

75.04 - Instalação de um laboratório municipal.

OBJETIVO: Oportunizar o atendimento laboratorial gratuito e completo à população.

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

75.05 - Manutenção e ampliação do programa de atenção ao idoso.

OBJETIVO: Proporcionar ao idoso uma convivência sadia e acesso aos diversos recursos da comunidade.

75.06 - Incremento ao projeto "Educação em Saúde Comunitária"

OBJETIVO: Manter e ampliar as condições de atendimento educativo e preventivo à comunidade.

75.07 - Assistência Médica.

OBJETIVO: Manutenção e ampliação da Unidade de Saúde 24 horas e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

75.08 - Apoio a construção de um Hospital de Pronto Socorro Regional.

OBJETIVO: Desenvolver um projeto com outros municípios da região com a finalidade de construir um Pronto Socorro, para melhorar o atendimento de urgência para a população.

75.09 - Financiamento e manutenção do SUS.

OBJETIVO: Viabilizar a implantação integral do SUS e incrementar os programas contidos no Programa Municipal de Saúde, visando a municipalização da saúde.

75.10 - Criação e desenvolvimento de um programa de atenção à saúde da mulher, da criança e do adolescente.

OBJETIVO: Implantar ações que visem a promoção e prevenção da saúde, atenção curativa de doenças e planejamento familiar.

75.11 - Incentivo a projetos que visem firmar consórcios intermunicipais na área da saúde.

OBJETIVO: Firmar convênios ou consórcios com outros municípios para proporcionar à população a assistência que ainda não dispõem.

76 - SANEAMENTO

76.01 - Rede de Esgoto

OBJETIVO: Melhorar e ampliar a rede de esgotos do Município.

76.02 - Rede de esgoto e estação de tratamento de esgoto para [illegible] vessão.

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO: Melhorar e ampliar a rede de esgoto no Bairro Travessão, bem como a construção de uma estação de tratamento para resíduos.

76.03 - Instalação de Rede de esgoto na Rua Alberto Rübenich.

OBJETIVO: Proporcionar melhores condiçoes de saúde e habitação aos moradores da referida Rua.

76.04 - Implantação de Rede de água no Bairro Cascata São Miguel em convênio com a Companhia Riograndense de Saneamento, RS.

OBJETIVO: Auxiliar a CORSAN na implantação de rede de água potável para os moradores daquele Bairro.

76.05 - Instalação de rede de esgoto no Bairro Cascata São Miguel.

OBJETIVO: Proporcionar melhores condições de saúde e habitação aos moradores daquele Bairro.

76.06 - Conclusão da obra de esgoto no Bairro São João, Loteamento Central e Vila Becker.

OBJETIVO: Dar melhores condições de moradia, saúde e bem-estar aos moradores do Bairro.

77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

77.01 - Programa de Proteção ao meio ambiente.

OBJETIVO: Criar programas de educação ambiental, fiscalização permanente do meio ambiente para impedir a sua degradação, dar continuidade ao programa de gerenciamento ambiental da Sub-Bacia Hidrográfica do Arroio Feitoria.

77.02 - Desenvolvimento e manutenção do Horto Municipal.

OBJETIVO: Criação e desenvolvimento de um viveiro de mudas para a arborização e ajardimento da cidade e dos prédios públicos.

81 - ASSISTÊNCIA

81.01 - Criação, implantação e manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

OBJETIVO: Manter as atividades do Conselho Municipal da Criança e instalação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente para prestar maior apoio às crianças e às famílias.

81.02 - Implantação e desenvolvimento de programa de auxílios.

OBJETIVO: Criar condições e executar programas que visem auxiliar financeiramente as entidades assistenciais existentes no Municí-

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

pio ou de outras cidades e que prestam assistência à nossa população.

81.03 - Construção de uma creche no Bairro União.

OBJETIVO: Dar melhores condições para as crianças e filhos dos moradores do Bairro, para que não necessitem atravessar praticamente toda a cidade para colocar seus filhos na creche.

81.04 - Construção de uma creche na Vila Becker.

OBJETIVO: Para que os pais trabalhadores tenham onde deixar seus filhos durante o trabalho, visto que a distância é bastante grande para os pais daquela região deixar seus filhos nas creches do centro.

81.05 - Construção de uma creche no Bairro Bela Vista.

OBJETIVO: Prestar Assistência às crianças menores de sete anos, residentes no Bairro Bela Vista.

91 - TRANSPORTE URBANO

91.01 - Vias Urbanas

OBJETIVO: Manutenção e implantação das vias urbanas, melhorias das condições de trafegabilidade e circulação de veículos na área urbana.